

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91



PUBLICADO E AFIIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
19/08/2008

**Lei Municipal nº 856/2008,
De 19 de agosto de 2008.**

"Altera a redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT e, dá outras providências"

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do PREVICAN será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,08% (dezesseis inteiros e oito décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 5,08% (cinco inteiros e oito décimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ 3.761.999,90 (três milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao PREVICAN.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana/MT, 19 de agosto de 2008.


WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal